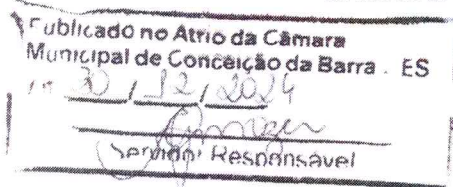




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
CNPJ 29988441/0001-25

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2024



*Modifica a redação do art. 52 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e disposições regimentais, em especial daquelas previstas no §2º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**:

**Art. 1º** - O art. 52 da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 52** - Em respeito ao artigo 29, incisos V e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal. O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente.”

Plenário da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, aos 30 de dezembro de 2024.

  
**ISAQUE MAIA ELOI**  
**PRESIDENTE**

  
**CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**AMAURI GOMES JANUÁRIO**  
**1º SECRETÁRIO**